

INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DO COMPONENTE 4: VIGILÂNCIA ATIVA EM AVES DE SUBSISTÊNCIA E PRODUÇÃO DE PEQUENA ESCALA

Plano de vigilância de influenza aviária e doença de
Newcastle - Componente 4 (ciclo 2026-2027)

*Ministério da Agricultura e Pecuária
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Saúde Animal
Coordenação-Geral de Programas Sanitários
Coordenação de Sanidade Avícola*

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA E PECUÁRIA





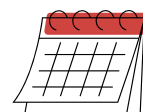
1. OBJETIVO

Nacional de Vigilância de Influenza Aviária (IA) e Doença de Newcastle (DNC), referentes ao quinto ciclo de vigilância (2026–2027).

O presente documento estabelece as orientações para a execução do Componente 4 do Plano



2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



Etapa	Prazo
Envio da lista de propriedades sorteadas	03/08/2026
Início da vigilância	Imediatamente após o recebimento
Encerramento do ciclo	30/06/2027

3. FLUXO OPERACIONAL



A execução do Componente 4 compreende um conjunto de etapas sequenciais, desde a definição dos municípios de risco pelo Departamento de Saúde Animal, seleção das propriedades a serem amostrados pelo Serviços Veterinários

Estaduais até a obtenção e consolidação dos resultados laboratoriais. O fluxograma apresentado na **Figura 1** resume as principais etapas operacionais da vigilância ativa, servindo como referência para a execução padronizada das atividades pelos SVE.



Figura 1. Fluxo operacional componente 4

As orientações detalhadas referentes a cada etapa do processo encontram-se descritas a seguir.

4. DEFINIÇÃO DOS MUNICÍPIOS



O DSA define os municípios que integrarão o Componente 4, com base na metodologia de classificação de risco estabelecida no Plano Nacional de Vigilância de IA e DNC. A seleção considera critérios epidemiológicos, ambientais e produtivos, visando priorizar áreas com maior probabilidade de introdução do vírus da influenza aviária. A relação dos municípios selecionados é encaminhada aos SVE para execução das atividades de vigilância. Para fins operacionais, os municípios foram agrupados em três regiões epidemiológicas: **Norte + Nordeste, Centro-Oeste + Sudeste e Sul.**

4.1 VIGILÂNCIA COMPLEMENTAR EM MUNICÍPIOS COM COMPARTIMENTOS RECONHECIDOS

Além da estratégia de vigilância prevista no Componente 4, o DSA realizará, em caráter complementar, um estudo exploratório em municípios onde se localizam unidades de Compartimentos livres de IA e DNC reconhecidos pelo MAPA.

As coletas serão executadas concomitantemente às atividades rotineiras do Componente 4, utilizando a mesma estrutura operacional de campo, tendo como objetivo monitorar a circulação dos vírus da IA e da DNC nas áreas adjacentes aos compartimentos, produzindo informações que subsidiem a avaliação do risco sanitário e o aprimoramento contínuo das estratégias de vigilância.

A realização desse monitoramento atende ao disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 21, de 21 de outubro de 2014, que estabelece:

Art. 29. Deve ser realizado, nas granjas de reprodução e corte, programa de vigilância periódica amostral, sob coordenação do Serviço Veterinário Oficial (SVO), com avaliações clínicas das aves e colheitas de amostras para diagnóstico laboratorial de influenza aviária e doença de Newcastle.

§ 1º A vigilância epidemiológica em criações de aves adjacentes ao compartimento será definida pelo SVO, com base na avaliação dos fatores de risco para ingresso e disseminação de influenza aviária e doença de Newcastle.

Os municípios participantes estarão identificadas na planilha de distribuição encaminhada aos estados com a classificação "selecionada_compartimento" na coluna "Resultado Amostragem".



5. SELEÇÃO DAS PROPRIEDADES

Com base na relação de municípios selecionados e no quantitativo de propriedades definido pelo DSA para cada município, a seleção das propriedades a serem amostradas deverá ser realizada pelo SVE, observando os seguintes critérios:

5.1 PROPRIEDADES ELEGÍVEIS

São elegíveis para amostragem as propriedades com criações de aves domésticas de subsistência ou de produção comercial de pequena escala, com capacidade de alojamento de até **1.000 aves**, independentemente de estarem cadastradas no SVE.

5.2 PRIORIZAÇÃO DAS PROPRIEDADES

Deverão ser priorizadas propriedades que possuam corpos d'água em seu interior ou estejam situadas próximas a lagoas, lagos, rios, açudes, áreas alagadas e outras coleções hídricas, bem como a outros ambientes que favoreçam a presença e concentração de aves silvestres, aumentando o potencial de interface entre aves silvestres e aves domésticas e, consequentemente, o risco de introdução dos vírus da influenza aviária.

5.2.1 SELEÇÃO DE PROPRIEDADES NOS MUNICÍPIOS COM UNIDADES DE COMPARTIMENTOS RECONHECIDOS

Nos municípios contemplados pelo estudo complementar de vigilância em áreas adjacentes às unidades dos Compartimentos livres de IA e DNC reconhecidos pelo MAPA, que possuam na planilha do estado a classificação "selecionada_compartimento" na coluna "Resultado Amostragem", a seleção das propriedades deverá observar, adicionalmente, os seguintes critérios:

- priorizar propriedades localizadas em um raio de até 3 km das unidades dos Compartimentos;
- manter os critérios de elegibilidade previstos no item 5.1.

5.3 . CRITÉRIOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADES

A substituição da propriedade inicialmente selecionada deverá ocorrer quando não for possível realizar a amostragem ou quando a propriedade não atender aos critérios estabelecidos para o Componente 4. Entre as principais situações que justificam a substituição, destacam-se:

- ausência de, no mínimo, 11 aves elegíveis para amostragem;
- relato do produtor ou comprovação de vacinação das aves com vacina contra a Doença de Newcastle nas três semanas (21 dias) anteriores à visita, em razão da possibilidade de interferência na interpretação dos resultados laboratoriais.

A propriedade substituta deverá atender aos mesmos critérios de elegibilidade e **estar localizada no mesmo município.**

5. PROCEDIMENTOS DIANTE DE SUSPEITA DE SRN

O que fazer se detectar na propriedade aves apresentando pelo menos um dos critérios de caso provável de síndrome respiratória e nervosa?

**ATENÇÃO!**
Caso sejam observadas aves compatíveis com **SRN**:



- **1 INTERDITAR**
Interditar imediatamente o estabelecimento.
- **2 REGISTRAR SISBRAVET**
Registrar a investigação no Sisbravet.
- **3 COLETAR CONFORME FICHA TÉCNICA**
Coletar as amostras conforme orientações das Fichas Técnicas de IA e DNC.
- **4 ENVIAR AO LFDA-SP EM ATÉ 48 HORAS**
Enviar as amostras ao LFDA-SP acompanhadas do FORM LAB, por via eletrônica (rec.lfda-sp@agro.gov.br e dia.lfda-sp@agro.gov.br) e impressa, em até **48 horas** após a coleta.
- **5 REGISTRAR OCORRÊNCIA NO EPICOLLECT**
Preencher o formulário correspondente no Epicollect, informando a detecção de caso provável de SRN e registrar o número da ocorrência gerada no Sisbravet no campo "Registro da vistoria geral do estabelecimento e observações".



6. ORIENTAÇÕES PARA AMOSTRAGEM

As amostras deverão ser coletadas de acordo com os critérios estabelecidos neste manual, observando o número de aves, a espécie, o tipo de amostra e a formação dos pools descritos na Tabela 1.

Tabela 1. Orientações para amostragem de aves no Componente 4.

Item	Orientação
Número de aves	Amostrar 11 aves adultas por propriedade.
Populações mistas	Quando houver mais de uma espécie de ave, priorizar a amostragem de Anseriformes (patos, gansos, marrecos etc.). Na ausência destes, amostrar Galliformes (perus, galinhas, galinha d'angola, etc) presentes.
Coleta de soro	Coletar amostras de soro individualmente das mesmas aves submetidas à coleta de suabes.
Coleta de suabes	Coletar suabes de traqueia e de cloaca das mesmas aves utilizadas para a coleta de sangue.
Formação dos pools	Os pools deverão ser formados exclusivamente por aves da mesma espécie, não sendo permitido misturar espécies diferentes no mesmo tubo.
Galinhas (Gallus gallus)	Até 11 suabes por pool (traqueais ou cloacais), desde que todos pertençam à mesma espécie.
Demais espécies (patos, gansos, marrecos etc.)	Máximo de 6 suabes por pool. Para 11 aves, utilizar dois tubos: um contendo 6 suabes e outro contendo 5 suabes, tanto para traqueia quanto para cloaca.



OBSERVAÇÕES

- As aves selecionadas deverão ser clinicamente saudáveis no momento da coleta.
- As amostras de sangue, suabes traqueais e suabes cloacais deverão ser obtidas das mesmas aves.
- Cada tubo deverá conter apenas amostras de uma única espécie e de uma única propriedade.

8. ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS AOS LFDA



Todas as amostras deste componente deverão ser encaminhadas ao **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de São Paulo (LFDA-SP)**.

As amostras devem ser enviadas acompanhadas do formulário impresso do Epicollect.



E-mail do laboratório para informar o envio das amostras:

- LFDA-SP: dia.lfda-sp@agro.gov.br e rec.lfda-sp@agro.gov.br

Após o encaminhamento das amostras ao LFDA, solicitamos que as informações relativas às amostras não sejam alteradas no Epicollect, pois isso prejudica o processo de confrontamento dos resultados.



9. RECOLETA DE AMOSTRAS

Em caso de amostras de soro e suabe rejeitadas, orientamos que sigam as instruções previstas no Ofício-Circular N°3/2025/DSA/SDA/MAPA (SEI 21000.008231/2025-06).

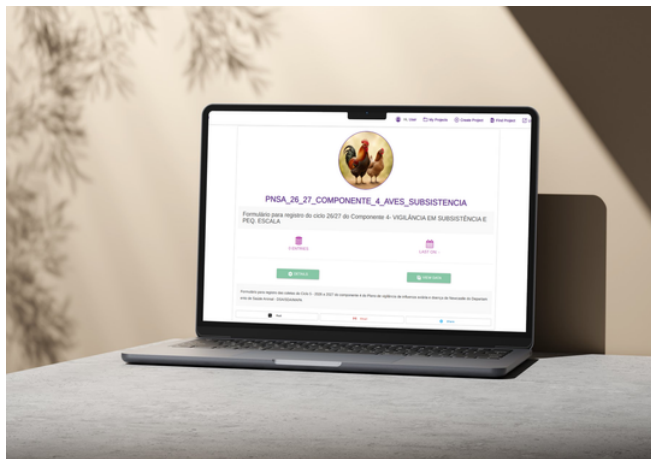
10. CRITÉRIOS PARA ENVIO E ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS PELO LABORATÓRIO

As amostras de soro que apresentem as condições relacionadas abaixo não devem ser enviadas ao laboratório:

- Hemólise excessiva
- Lipemia excessiva
- Presença de coágulos de sangue
- Gelificação, viscosidade ou floculação

Caso sejam identificadas amostras de soro com essas características, é necessário realizar uma nova coleta nas propriedades para garantir a qualidade e a precisão dos resultados dos testes laboratoriais. Para novas coletas realizadas seguir as orientações previstas no Ofício-Circular N°3/2025/DSA/SDA/MAPA (SEI 21000.008231/2025-06).

11. REGISTRO DAS ATIVIDADES NO EPICOLLECT



As atividades de vigilância deverão ser registradas no EpiCollect, conforme o tutorial encaminhado em anexo. Adicionalmente, deverão ser observadas as seguintes orientações:

11.1 ESTUDO DO COMPONENTE 4

Para o ciclo **2026–2027**, foi disponibilizado o seguinte estudo: **PNSA_26_27_COMPONENTE_4_AVES_SUBSISTENCIA**

11.2 REGISTRO DAS INFORMAÇÕES

- Utilizar exclusivamente o estudo do Componente 4 para o registro das atividades de vigilância. Não deverão ser utilizados estudos referentes a outros componentes do Plano;
- Para cada estabelecimento selecionado, informar o código MAPA constante na tabela encaminhada.

11.3 CADASTRO DE USUÁRIOS

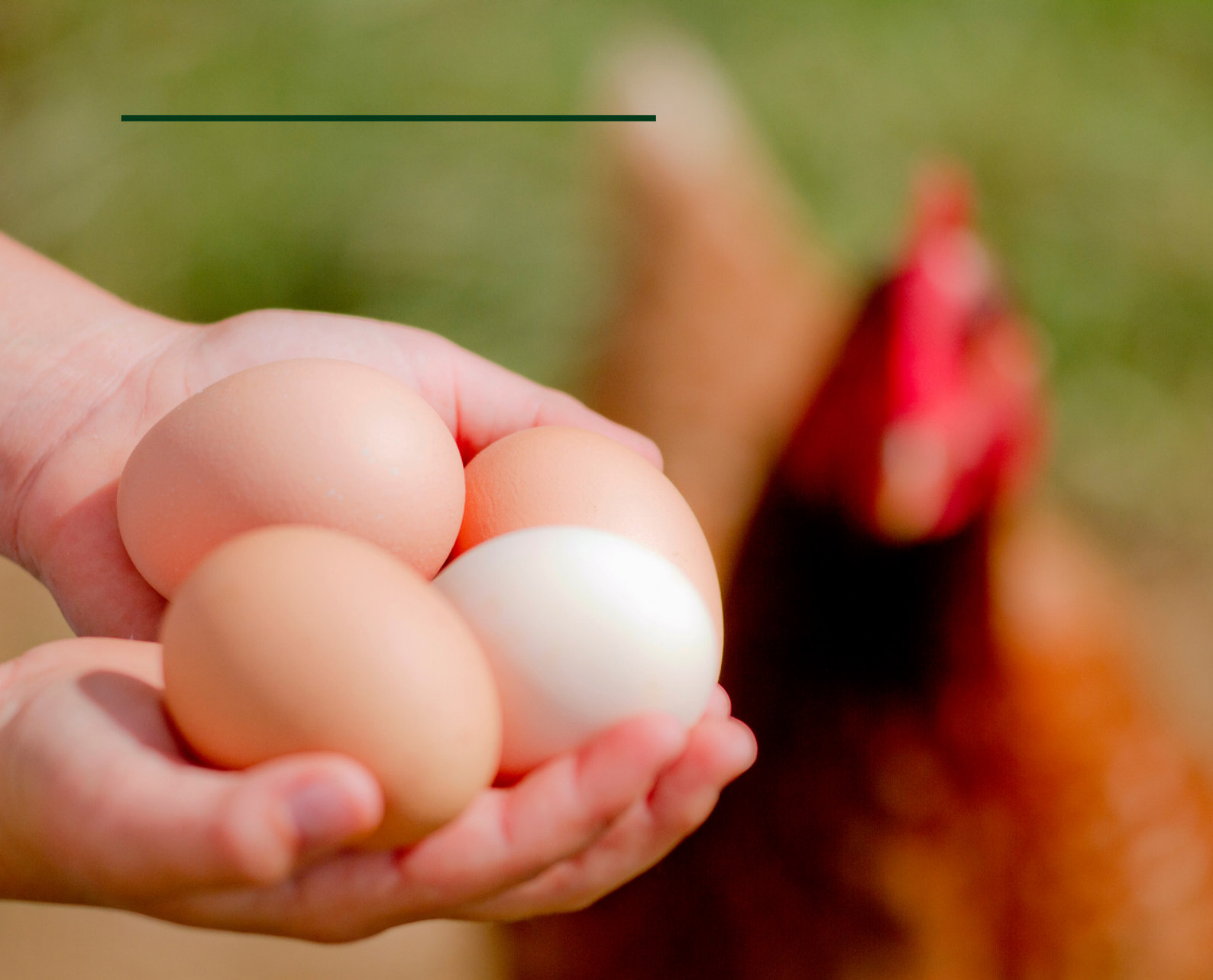
- Os usuários cadastrados no estudo do Componente 4 do ciclo anterior foram automaticamente migrados para o estudo do ciclo 2026–2027.
- Para inclusão de novos usuários, deverá ser atualizada a planilha "Planilha para cadastramento EpiCollect – cemiclo 2026–2027". Recomenda-se que as solicitações de cadastro sejam realizadas com antecedência, considerando o cronograma das atividades de campo.

11.4 SUPORTE TÉCNICO

Em caso de dúvidas relacionadas ao EpiCollect ou à execução do Componente 4, entrar em contato pelos seguintes endereços eletrônicos:

- pnsa@agro.gov.br
- diap.dsa@agro.gov.br





*Ministério da Agricultura e Pecuária
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Saúde Animal
Coordenação-Geral de Programas Sanitários
Coordenação de Sanidade Avícola*

*Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Anexo A - Sala 322
Brasília-DF CEP: 70.043 900
Tel.: +55 (61) 3218-2782/2238
pnsa@agro.gov.br
Componente 4 (ciclo 2026-2027)*